

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Esplanada



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA Nº 049/2021	
PORTARIA Nº 050/2021	
PORTARIA Nº 051/2021	
PORTARIA Nº 052/2021	

AVISO

AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2021	
---	--



PORTARIA Nº 049/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ - 13.885.231/0001-71

PORTARIA Nº 049/2021, DE 08 DE JULHO DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar para apuração de fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas por servidor”.

O **Prefeito do Município de Esplanada**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 030, de 26 de abril de 2021, para apuração fatos e eventuais responsabilidades administrativas praticadas pelos servidores Mário dos Santos Souto e Ivoni Maria Teodoro Oliva;

Considerando a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da função pública, além da necessidade de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo por mais 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos oriundos da Portaria nº 033/2021, visando à apuração dos fatos apontados nos Processos Administrativos Disciplinares nº 001/2021 e nº 002/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ELIEZER CRUZ
Secretário de Educação



PORTARIA Nº 050/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

PORTARIA Nº 050 / 2021, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Cria a Comissão para acompanhamento e apuração dos processos administrativos disciplinares, e dá outras providências.

A GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ESPLANADA/BA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que incumbe à Administração Pública fiscalizar os cadastros dos servidores, funcionários e contratados municipais, a fim de apurar e/ou dirimir qualquer irregularidade porventura encontrada;

CONSIDERANDO que tal medida visa prestigiar os preceitos estabelecidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dentre os quais, o princípio da legalidade, moralidade e eficiência administrativa, além da observância ao interesse público;

CONSIDERANDO que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa, de acordo com a previsão no Estatuto do Servidores Públicos do Município de Esplanada, Bahia, Lei n. 674 de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Permanente de Acompanhamento e Apuração dos Processos Administrativos Disciplinares, no âmbito da Guarda Civil Municipal deste Município, com o fim de analisar e orientar as medidas administrativas cabíveis.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão, de que trata o art. 1º desta Portaria, sem prejuízo de suas funções, com a seguinte composição:

- I. DIEGO BONFIM FERRAZ (Nº1902) - PRESIDENTE**
- II. ADIEL JESUS DOS SANTOS (Nº 1911) - MEMBRO**
- III. LUCAS SANTOS DIAS (Nº1180) - MEMBRO**

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ – 13.885.231/0001-71

Art. 3º - Compete à comissão aqui formada;

I. Da análise dos documentos e informações constantes dos cadastros municipais, bem como dos enviados e fornecidos pela Guarda Civil Municipal;

II. De solicitar informações, esclarecimentos e documentos à Administração Pública Direta e Indireta, aos órgãos e entes públicos, às pessoas jurídicas de direito privado, aos servidores, funcionários e contratados municipais, bem como a qualquer que detenha as informações e documentos necessários à consecução dos fins perquiridos pela Comissão de Apuração;

Parágrafo único. Os deveres da Comissão, previstos nos incisos I e II, do *caput* deste artigo não se constituem rol taxativo, podendo a Comissão adotar outras medidas que se façam necessárias à persecução do interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSÉ NAUDINHO ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DEIVID MENDES DE QUEIROZ
Diretor da Guarda Civil Municipal
Dec. Nº 028/2021

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



PORTARIA Nº 051/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

PORTARIA Nº 51/2021 DE 08 DE JULHO DE 2021.

*“Dispõe sobre Licença Sem Vencimentos
de Servidor Público Municipal.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Sem Vencimentos**, para tratar de interesse particular, ao servidor **FRANCISCO DOS SANTOS LIMA**, professor, matrícula nº 04851, lotado na Secretaria de Educação, no período de 08/07/2021 à 08/07/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Naudinho Alves dos Santos
Prefeito Municipal

ELIEZER CRUZ
Secretário de Educação

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



PORTARIA Nº 052/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ Nº 13.885.231/0001-71

PORTARIA Nº 052/2021 DE 09 DE JULHO DE 2021.

*“Dispõe sobre Licença Sem Vencimentos
de Servidor Público Municipal.”*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPLANADA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença Sem Vencimentos**, para tratar de interesse particular, ao servidor **SUZANA MARIA DE AMORIN**, auxiliar administrativo, matrícula nº 1437, no período de 09/07/2021 à 09/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José Naudinho Alves dos Santos
Prefeito Municipal

ELIEZER CRUZ
Secretário de Educação

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000



AVISO DE RESULTADO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPLANADA
CNPJ nº: 13.885.231/0001-71



**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO ATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2021
1º PUBLICAÇÃO DE HABILITADOS**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Esplanada, Bahia, torna público o resultado do julgamento referente à Licitação: Processo Administrativo: 203/2021, Modalidade: Credenciamento Nº 005/2021. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS TÉCNICOS LIBERAIS, GRADUADOS EM ARQUITETURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE ESPLANADA - BA.** Após análise e julgamento dos documentos de habilitação, conforme Edital, foi declarada **HABILITADA**, para o processo de Inexigibilidade de Licitação - Credenciamento nº 005/2021, a pessoa física a seguir relacionada. Em, 29/06/2021. Fernando José Passos Vivas Filho, Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

**RELAÇÃO DE INTERESSADO HABILITADO PARA O CREDENCIAMENTO Nº 005/2021
POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO**

FUNÇÃO	PESSOA FÍSICA/JURÍDICA	RG e CPF
ARQUITETO	RODOLFO DOS ANJOS SANTOS	RG Nº 771597215 SSP/BA e CPF Nº 014.440.375-79

Praça Monsenhor Zacarias Luz, Centro Administrativo, Esplanada-BA, CEP 48.370-000

Certificação Digital: PMWXQ7SI-YR34PHGI-HDEQU1QS-SHAMT80V

Versão eletrônica disponível em: <https://doem.org.br/ba/esplanada>